



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

### **BEM COMUM (Art. 6º, XIII)**

**Processo Licitatório nº89/2.023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº32/2.023**

- 1) **Preâmbulo/Convocação**
- 2) **Objeto**
- 3) **Previsão de recursos orçamentários**
- 4) **Esclarecimentos e impugnação ao edital**
- 5) **Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato**
- 6) **LCPD**
- 7) **Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006**
- 8) **Participação de consórcios**
- 9) **Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa**
- 10) **Regras gerais para documentação**
- 11) **Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**
- 12) **Critério de Julgamento e Modo de Disputa**
- 13) **Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP**
- 14) **Julgamento das propostas**
- 15) **Habilitação**
- 16) **Recursos e Pedidos de Reconsideração**
- 17) **Adjudicação e Homologação**
- 18) **Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)**
- 19) **Recebimento do objeto**
- 20) **Pagamento**
- 21) **Infrações e Sanções**
- 22) **Disposições finais**
- 23) **Anexos:**
  - I - **Estudo Técnico Preliminar – ETP**
  - II - **Termo de Referência – TR**
  - III - **Declaração inexistência de impedimentos**
  - IV - **Ata de Registro de Preços**
  - V - **Proposta + Declaração art. 63, § 1º**
  - VI - **Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social**

	<p>Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b> Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b> Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

## 1) PREÂMBULO

1) O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal (incluir decreto)

**II - Modalidade:**

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

**III - Critério de Julgamento:**

- a) Menor preço - Unitário

**IV - Modo de disputa:**

- a) Aberto

**V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) – É FACULTATIVO:**

- a) Não será estabelecido valor de lance mínimo

**VI - Forma:**

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

**VII - Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

- a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 04 de outubro de 2023
- b) 08:30

**IX - Data/horário da sessão pública:**

- a) 04 de outubro de 2023
- b) 08:30

**X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta**

(Só pode ser exigida apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento – art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

- a) Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

**XI - Condução do processo licitatório:**

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº92/2023.

**2) OBJETO**

1) O objeto deste processo licitatório é **Aquisição de material gráfico, comunicação visual, expediente, painel e suporte para atender as necessidades do município de Águas Frias para manutenção das atividades das Secretarias.**

2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº21/2023 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 46/2023 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: **R\$ 218.351,70 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

4) **SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.**

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2.023, conforme planilha abaixo:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
494	150000	23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
496	150000	26 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1055	150000	2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E	339030440000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
1094	250000	35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
1196	250000	3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030150000 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1200	150000	3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
1201	250000	3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1202	150000	5 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM OB	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
------	--------	--	---

## 6) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

2) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## **6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.



- 2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada



vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [adm@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:adm@aguasfrias.sc.gov.br).

## **7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.1. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).



1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

1.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:  
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:  
§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

1.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

1.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



## 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
- 3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

### 4) Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

### II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:



- a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## **10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

1) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



## **11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

## **12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

### **1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Unitário**

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>1</sup>.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br)

3) Quanto aos lances:

---

<sup>1</sup> Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

#### **4) MODO DE DISPUTA: Aberto**

##### **I - ABERTO:**

- a) **10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada** automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

#### **13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).



4) A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>2</sup>.

#### **14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **3) EXEQUIBILIDADE:**

3.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: 25% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

#### **4) EMPATE:**

4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

---

<sup>2</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública



IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V – Sorteio

## **5) DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

5.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

5.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6) NEGOCIAÇÃO:**

6.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

6.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



## 15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

### 4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Declaração Unificada – ANEXO VII)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) – ANEXO VI

III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III)



IV – Declaração de aplicação dos artigos 42 ao 49 da Lei complementar nº123/2006 (ANEXO VIII)

**V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

**VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
  - i) Pessoa Jurídica:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - ii) Pessoa Física:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO VII – Declaração Unificada)

**VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.



## **16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
  - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

## **17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.



## **18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

1.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 103/2023, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

1.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

1.6.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.6.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.8. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

1.11.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

1.12.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.12.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



1.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

1.16. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## 2) GESTÃO DA ATA

2.1 Quanto à prestação de serviços com utilização de mão de obra por empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

2.2. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços será o Técnico em Contratos e Convênios Sr. DIONEI DA ROSA nomeado pelo Decreto Municipal nº92/2023

## 3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

1. O fiscal da Ata de Registro de Preços será os responsáveis pelas seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Jandir Cristolfi Panis
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo Sra Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Antoninho Testa.
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Andressa Kaline Santos Pires Fontana
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Sr. Valdoir Francisco Boaro
- f) Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias Sra. Ladir Zanella Patel



2 Caberá a Fiscal da Ata de Registro de Preços :

- 2.1. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 2.2. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

### **19) RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
2. Os objetos não poderão ter defeitos, rasgos ou manchas. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados se necessário.
3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
4. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;
5. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente o objeto, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.
6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 7) O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):
  - I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



9) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto nº261/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

## **20) PAGAMENTO DO OBJETO**

1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.**

7. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.



8. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo eu eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

12 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

12.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).



## 21) INFRAÇÕES E SANÇÕES

### 1. PENALIDADES

1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas	II III IV V

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

	Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VI VII	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.2. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 22.1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);



f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

2.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

2.7. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

2.8. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

2.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

2.9.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;



III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Águas Frias, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Águas Frias ([www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br));

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração inexistência de impedimentos

IV – Ata de Registro de Preços

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VII – Declaração Unificada

VIII – Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006



6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Águas Frias, 20 de setembro de 2023.**

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
**Prefeito Municipal**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

**JHONAS PEZZINI**  
**OAB/SC 33678**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº21/2023

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### ELEMENTOS

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

O município de Águas Frias necessita realizar diversas atividades que demandam de comunicação visual, como folders, placas, faixas, banners e outdoor, material de expediente, painel e suporte. Sendo assim necessário a confecção de materiais gráficos para o desenvolvimento destas atividades.

Muitas atividades do cotidiano da administração necessitam de registros, como bloco para aquisição de combustível, bloco de receitas médicas, bloco de horas maquinas etc, desta maneira se faz necessário a aquisição destes materiais pela administração pública.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Adesivo com impressão digital colorida. Espessura de 1,0. Fosco ou com brilho. Adesivo com proteção UV. Acabamento em Verniz PU. Incluso desenvolvimento da arte.	M <sup>2</sup>	250
2	Adesivo perfurado para Plotagem de vidros. Incluso Instalação. Com proteção UV. Incluso desenvolvimento da arte.	M <sup>2</sup>	50
3	Banner Impressão digital 4x0, em lona 440g/m <sup>2</sup> , tamanho 90x120cm. Acabamento Vareta, cordão Ilhós. Considerar até 20 layout diferentes. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	150
4	Bloco Cupom tamanho mínimo de 5x9cm, com 100 vias cada bloco. Sulfite gramatura de 70g, impressão só frente e colorida, bloco colado com fácil destaque. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	600
5	Bloco Receituário médico e odontológico 15x21 - 100 páginas - capa em papel cartolina sem impressão 180g/m <sup>2</sup> , miolo 1x1 sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Cola topo, dois duros. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	200



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

6	Bloco requisição de compra ou requisição ou Receituário controle especial, tamanho mínimo de 21 x15 cm, mínimo de 50 jgs x 2 vias, 1° via em papel copiativo 53g/m <sup>2</sup> branco, 2° via em papel copiativo canário 53g/m <sup>2</sup> . Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m <sup>2</sup> . Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	500
7	Bloco Serviços horas máquinas ou abastecimento, tamanho mínimo de 21 x 15cm, mínimo de 50 jgs x 3 vias, 1° via em papel copiativo 53g/m <sup>2</sup> branco, 2° via em papel copiativo canário 53g/m <sup>2</sup> e 3° via em papel copiativo rosa 53g/m <sup>2</sup> . Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m <sup>2</sup> . Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	400
8	Capa das notas do produtor Rural 24,5x45,8 cm, impressão 4x1, papel tríplice 250g conforme padrão do município. 3 partes dobradas com corte e vinco automático. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	4.000
9	Carimbo automático 47x18mm Incluso Máquina e Carimbo. Auto entintados. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	30
10	Carimbo automático 60x40mm Incluso Máquina e Carimbo. Auto entintados. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	30
11	Cartão de Visita em papel couchê de no mínimo 250g, impressão 4x0. Tamanho mínimo 8,5 x 5 cm. Considerar até 20 layouts. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	20.000,00
12	Cartaz em papel couchê 150 g/m <sup>2</sup> , tamanho mínimo de 60 x 40, impressão 4x0 digital e alta resolução, considerar até 20 layouts. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	250
13	Envelope Ofício Timbrado Branco Grande Sulfito 120g (tamanho mínimo de 24x34 cm). Impressão colorida 4x0. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	2000
14	Envelope Ofício Timbrado Branco Sulfito 120g (18x25 cm). Impressão colorida 4x0. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	2000
15	Folder Impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 120g/m <sup>2</sup> , tamanho 15x21 - considerar até 20 layout diferentes. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	20.000
16	Folder Impressão cores 4x4, papel couchê brilho de no mínimo 120g/m <sup>2</sup> , tamanho mínimo de 15x21 cm - considerar até 20 layout diferentes. Incluso desenvolvimento da arte.	UN	20.000,00
17	Formulário contínuo para nota de produtor rural, 4 vias em papel copiativo de alta qualidade, no tamanho de 216x240mm com numeração sequencial. Impressão 1x0. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	20.000
18	Lona Impressão digital em - gramatura mínima de 400g. Arte fornecida. Diversos modelos e tamanhos EM M <sup>2</sup> . Incluso desenvolvimento da arte.	M <sup>2</sup>	150
19	Outdoor em lona gramatura mínima de 440g para outdoor. Com proteção UV. Com fornecimento de no mínimo 12 artes. Diversos modelos e tamanhos EM M <sup>2</sup> . Incluso instalação em outdoor. Incluso desenvolvimento da arte.	M <sup>2</sup>	300
20	Pasta Cartolina 180g/m <sup>2</sup> (tamanho total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com corte e vinco. Dobradura para pasta de tamanho A4. Nas Cores Laranja, Verde e Amarelo. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	600
21	Pasta TRIPLEX Gramatura de no 230g (total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com dobradura para folhas de tamanho A4. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	5000
22	Placa de identificação de obra estrutura de madeira eucalipto ou metal, com os pés e escoras de eucalipto tratado ou metal, lona impressa e aplicada, lona impressa em alta resolução, gramatura mínima de 440 g. com as cores e tamanhos de acordo com o modelo solicitado, sem rasuras, manchas, erros de português, emendas e outros problemas encontrados, com desenvolvimento de design e aplicação no local. Incluso desenvolvimento da arte.	M <sup>2</sup>	70
23	Caderneta de saúde da criança - menina - formato 14,8x21cm; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura. Posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 7, 8, 72, 73, 80, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 107, 108,	Unidade	200



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	109, 110, 112); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso desenvolvimento da arte.		
24	Caderneta de saúde da criança - menino - formato 14,8 x 21; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 6, 7, 71, 72, 79, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	200
25	PAINEL DE PALLET 4,50 de comprimento x 2,50 metros de altura. Em Pinus, desmontável em partes de 1,5mx2,5m. Envernizado, com pés de sustentação em cada parte. Tábuas fixadas com 0,5 cm entre si. Imagem Ilustrativa. 	Unidade	2
26	Mapa Tátil, 60x40cm Em acrílico. Em braile e alto relevo. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	5
27	Suporte para Mapa Tátil para fixação em paredes. Em acrílico. Para Mapas de 60x40cm.	Unidade	5



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

O Município não possui Plano de Contratação anual

**3. Requisitos da contratação**

1. Fornecer itens novos, sem uso;
- 3.2. Realizar a entrega e se necessária a instalação no local indicado pelo município;
- 3.3. Entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de apresentação;
- 3.4. Fornecer itens conforme garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos de no mínimo 12 meses.
- 3.5. Substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

As estimativa de quantidade do item baseou-se pela quantidade solicitada pelas secretarias requisitantes e seus respectivos departamentos. Baseando-se nas quantidades consumidas em anos anteriores e expectativas de consumo conforme planejamento interno das secretarias.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

A equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição dos itens a partir de fornecedores.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

As estimativa de quantidade do item baseou-se pela quantidade solicitada pelas secretarias requisitantes e seus respectivos departamentos. O preço de referência dos itens e montante total do processo licitatório encontram-se descritos o item 1 deste estudo preliminar. Os valores foram consultados em contratações públicas por meio de diário oficial, cotações em sítios eletrônicos e cotação com fornecedores locais. Os orçamentos encontram-se em anexo ao estudo técnico.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A empresa contratada para o fornecimento do objeto será responsável pela entrega dos objeto na data e local indicado, conforme solicitação da secretaria requisitante, realizando o serviço de instalação caso necessário. Por se tratar de itens simples não há exigências quanto a manutenção e à assistência técnica.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A solução para eventual aquisição de materiais gráficos será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A contratação dos materiais gráficos busca obter resultados em termos de economicidade, ou seja, buscar a melhor relação custo-benefício para o município de Águas Frias/SC.

Estes materiais são de suma importância para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais. Sendo necessário investir em materiais de boa qualidade para a otimização dos recursos financeiros a longo prazo, garantindo que os objetos adquiridos cumpram com a função necessária.

A escolha criteriosa dos materiais gráficos busca garantir um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, sem desperdícios ou materiais supérfluos. Além disso a aquisição criteriosa dos materiais gráficos visa garantir um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Ao obter preços competitivos dos materiais, o município otimiza seus gastos, direcionando os recursos financeiros de forma eficiente para a realização das atividades. Isso resulta em uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, permitindo a alocação de recursos em outras áreas prioritárias. No mais, destaca-se que essa licitação será utilizada por todas as Secretarias do município de Águas Frias/SC, visando beneficiar todos os municípios.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

O município apresenta comissão responsável pela fiscalização e conferência do recebimento do produto, através da apresentação da nota fiscal. Não há necessidade de providências prévias para a fiscalização do contrato.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Por se tratar de itens simples, não causam impacto ambiental.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A partir do estudo em questão, foi possível verificar a necessidade de aquisição de materiais gráficos, expediente, comunicação visual, painel e suporte que servirá para o desenvolvimento das atividades das secretarias. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança e qualidade conforme regulamentação.

Águas Frias, 28 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antoninho Testa  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Jocinéia Pandolfo Gonçalves da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

\_\_\_\_\_  
Jandir Cristolfi Panis  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

\_\_\_\_\_  
Ladir Zanella Patel  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Valdoir Boaro  
Secretário Municipal de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Andressa Kaline Santos Pires Fontana  
Secretária Municipal de Assistência Social

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º**

### TERMO DE REFERÊNCIA nº46/2023

<b>1 - Secretaria/Órgão</b>	Município de Águas Frias/SC Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Infraestrutura Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo				
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	Aquisição de material gráfico, comunicação visual, expediente, painel e suporte para atender as necessidades do município de Águas Frias para manutenção das atividades das Secretarias				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média	Valor Total
1	Adesivo com impressão digital colorida. Espessura de 1,0. Fosco ou com brilho. Adesivo com proteção UV. Acabamento em Verniz PU. Incluso desenvolvimento da arte.	M²	250	R\$ 133,75	R\$ 33.437,50
2	Adesivo perfurado para Plotagem de vidros. Incluso Instalação. Com proteção UV. Incluso desenvolvimento da arte.	M²	50	R\$ 136,54	R\$ 6.827,00
3	Armação de tubo galvanizado, com 19,5 cm de diâmetro no formato dos números três e dois, com base para sustentação, medindo 1,5 metros de altura. Conforme imagem ilustrativa.	Unidade	4	R\$ 987,50	R\$ 3.950,00

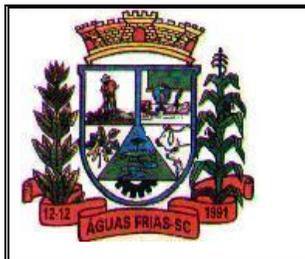


Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019



4	Banner Impressão digital 4x0, em lona 440g/m <sup>2</sup> , tamanho 90x120cm. Acabamento Vareta, cordão Ilhós. Considerar até 20 layout diferentes. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	150	R\$ 78,52	R\$ 11.778,00		
5	Bloco Cupom tamanho mínimo de 5x9cm, com 100 vias cada bloco. Sulfite gramatura de 70g, impressão só frente e colorida, bloco colado com fácil destaque. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00		
6	Bloco Receituário médico e odontológico 15x21 - 100 páginas - capa em papel cartolina sem impressão 180g/m <sup>2</sup> , miolo 1x1 sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Cola topo, dois duros. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00		
7	Bloco requisição de compra ou requisição ou Receituário controle especial, tamanho mínimo de 21 x15 cm, mínimo de 50 jgs x 2 vias, 1° via em papel copiativo 53g/m <sup>2</sup> branco, 2° via em papel copiativo canário 53g/m <sup>2</sup> . Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m <sup>2</sup> . Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00		
8	Bloco Serviços horas máquinas ou abastecimento, tamanho mínimo de 21 x 15cm, mínimo de 50 jgs x 3 vias, 1° via em papel copiativo 53g/m <sup>2</sup> branco, 2° via em papel copiativo canário 53g/m <sup>2</sup> e 3° via em papel copiativo rosa 53g/m <sup>2</sup> . Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m <sup>2</sup> . Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00		
9	Capa das notas do produtor Rural 24,5x45,8 cm, impressão 4x1, papel tríplice 250g conforme padrão do município. 3 partes dobradas com corte e vinco automático. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	4.000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00		



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

10	Caderneta de saúde da criança - menina - formato 14,8x21cm; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura. Posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 7, 8, 72, 73, 80, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 107, 108, 109, 110, 112); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	200	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
11	Caderneta de saúde da criança - menino - formato 14,8 x 21; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 6, 7, 71, 72, 79, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
12	Carimbo automático 47x18mm Incluso Maquina e Carimbo. Auto entintados. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	30	R\$ 46,21	R\$ 1.386,30
13	Carimbo automático 60x40mm Incluso Maquina e Carimbo. Auto entintados. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	30	R\$ 84,91	R\$ 2.547,30
14	Cartão de Visita em papel couchê de no mínimo 250g, impressão 4x0. Tamanho mínimo 8,5 x 5 cm. Considerar até 20 layouts. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
15	Cartaz em papel couchê 150 g/m², tamanho mínimo de 60 x 40, impressão 4x0 digital e alta resolução, considerar até 20 layouts. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	250	R\$ 12,75	R\$ 3.187,50
16	Envelope Ofício Timbrado Branco Grande Sulfite 120g (tamanho mínimo de 24x34 cm). Impressão colorida 4x0. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
17	Envelope Ofício Timbrado Branco Sulfite 120g (18x25 cm). Impressão colorida 4x0. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	2000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
18	Folder Impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 120g/m², tamanho 15x21 - considerar até 20 layout diferentes. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
19	Folder Impressão cores 4x4, papel couchê brilho de no mínimo 120g/m², tamanho mínimo de 15x21 cm - considerar até 20 layout diferentes. Incluso desenvolvimento da arte.	UN	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
20	Formulário contínuo para nota de produtor rural, 4 vias em papel copiativo de alta qualidade, no tamanho de 216x240mm com numeração sequencial. Impressão 1x0. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
21	Lona Impressão digital em - gramatura mínima de 400g. Arte fornecida. Diversos modelos e tamanhos EM M². Incluso desenvolvimento da arte.	M²	150	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
22	Mapa Tátil, 60x40cm Em acrílico. Em braile e alto relevo. Incluso desenvolvimento da arte.	Unidade	5	R\$ 1.095,00	R\$ 5.475,00
23	Outdoor em lona gramatura mínima de 440g para outdoor. Com proteção UV. Com fornecimento de no mínimo 12 artes. Diversos modelos e tamanhos EM M². Incluso instalação em outdoor. Incluso desenvolvimento da arte.	M²	300	R\$ 118,63	R\$ 35.589,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

24	<p>PAINEL DE PALLET 4,50 de comprimento x 2,50 metros de altura. Em Pinus, desmontável em partes de 1,5mx2,5m. Envernizado, com pés de sustentação em cada parte. Tábuas fixadas com 0,5 cm entre si. Imagem Ilustrativa.</p> 	Unidade	2	R\$ 2.137,50	R\$ 4.275,00
25	<p>Pasta Cartolina 180g/m<sup>2</sup> (tamanho total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com corte e vinco. Dobradura para pasta de tamanho A4. Nas Cores Laranja, Verde e Amarelo. Incluso desenvolvimento da arte.</p>	Unidade	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
26	<p>Pasta TRIPLEX Gramatura de no 230g (total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com dobradura para folhas de tamanho A4. Incluso desenvolvimento da arte.</p>	Unidade	5000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
27	<p>Placa de identificação de obra estrutura de madeira eucalipto, com os pés e escoras de eucalipto tratado, lona impressa e aplicada, lona impressa em alta resolução, gramatura mínima de 440 g. com as cores e tamanhos de acordo com o modelo solicitado, sem rasuras, manchas, erros de português, emendas e outros problemas encontrados, com desenvolvimento de design e aplicação no local. Incluso desenvolvimento da arte.</p>	M <sup>2</sup>	70	R\$ 302,08	R\$ 21.145,60
28	<p>Suporte para Mapa Tátil para fixação em paredes. Em acrílico. Para Mapas de 60x40cm.</p>	Unidade	5	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

TOTAL		R\$ 218.351,70	
<b>3 - Modalidade de Licitação</b>		A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada <b>PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>	
<b>4 - Estimativa de Valor</b>		R\$ 218.351,70 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais com setenta centavos)	
<b>5 - Dotação Orçamentária</b>			
Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
494	150000	23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
496	150000	26 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1055	150000	2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E	339030440000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
1094	250000	35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
1196	250000	3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030150000 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS



1200	150000	3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
1201	250000	3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1202	150000	5 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM OB	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
<b>6 - Vigência</b>	A vigência da referida licitação será de doze meses, após a assinatura do contrato.		
<b>Prorrogação</b>	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso		
<b>Estudo Técnico Preliminar</b>	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.		
<b>7 - Justificativa</b>	A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.		



	<p>O material gráfico é de extrema necessidade para os órgãos/unidades desta Secretaria Municipal, visto que são documentos, formulários, fichas, receituários médico-hospitalares e blocos de requisições e de abastecimento, blocos de prestação de serviços, material de comunicação visual e demais documentos oficiais inerentes e necessários à prestação dos serviços administrativos e de saúde</p> <p>Diante do exposto, fica evidenciado que a aquisição desses itens é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população.</p>
<b>8 - Descrição da solução</b>	<p>A partir da solicitação de fornecimento emitido pelas secretarias do município de Águas Frias/SC, a empresa detentora da ata vigente do item, receberá a ordem de fornecimento por meio de e-mail. Onde a contratada deverá entrar em contato com a secretaria requisitante para juntos definir o modelo da arte gráfica do objeto. A secretaria requisitante deverá aprovar o projeto gráfico do item antes da fabricação.</p> <p>Após a confecção do item, a empresa contratada para o fornecimento do objeto será responsável pela entrega e instalação (se necessário) dos itens no local indicado, conforme solicitação da secretaria.</p>
<b>9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução</b>	
<b>9.1 - Prazo</b>	<b>9.1.1.</b> A entrega e instalação do objeto requisitado deverá ser em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da autorização de fornecimento emitido pelo município de Águas Frias/SC.
<b>9.2 - Local</b>	<b>9.2.1.</b> O local de entrega será indicado pelas secretarias municipais requisitantes, podendo ser em qualquer local dentro do território do município de Águas Frias.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

## 10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento

<b>10.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>10.1.1</b> Os objetos serão solicitados pelas secretaria requisitantes, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.
<b>10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<p>10.2.1 Os objetos serão entregues de acordo com autorização de fornecimento das secretarias requisitante, no período de vigência do Contrato;</p> <p>10.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.</p> <p>10.2.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.</p> <p>10.2.4. Os bens deverão ser entregues e se necessário instalados em local indicado pela administração, de maneira a não serem danificados durante as operações de transporte, descarga instalação no local.</p> <p>10.2.5. A entrega e instalação (se necessário) do objeto é de total responsabilidade da contratada, referente a custos de carga e descarga, estadia e alimentação de mão de obra e do transporte dos objetos.</p>
<b>10.3 - Condições de</b>	<b>10.3.1.</b> Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

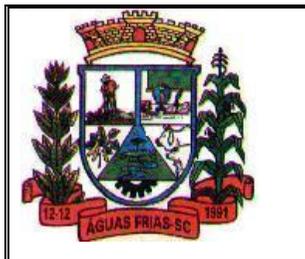
<b>Recebimento</b>	<p>10.3.2. Os objetos não poderão ter defeitos, rasgos ou manchas. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados se necessário.</p> <p>10.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p> <p>10.3.4. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;</p> <p>10.3.5. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente o objeto, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.</p> <p>10.3.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.</p>
<b>11 - Proposta</b>	A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, como valores acima do preço máximo estipulado, e/ou itens que não atendem as características exigidas, serão desclassificadas



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

<b>12 – Critério de Julgamento</b>	Menor preço por item.
<b>13 - Habilitação</b>	<p><b>4.1) PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Declaração Unificada)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</p> <p>IV – Declaração de aplicação dos artigos 42 ao 49 da Lei complementar nº123/2006</p> <p><b>V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <p>a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Estatuto ou contrato social;</li><li>ii) Ato constitutivo;</li><li>iii) Registro comercial;</li><li>iv) Decreto de autorização.</li></ul> <p><b>VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) CPF ou CNPJ;</li><li>b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li><li>c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:<ul style="list-style-type: none"><li>i) Pessoa Jurídica: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a></li><li>ii) Pessoa Física: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a></li></ul></li></ul>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

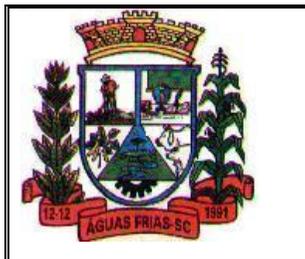
- d)Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g)Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h)Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Declaração Unificada)

**VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14 – Condições de pagamento**

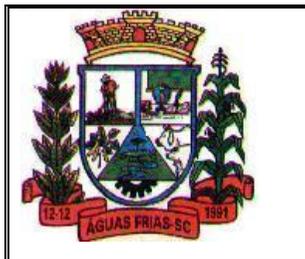
- 14.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.
- 14.2 – Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 14.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

	<p>14.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.</p> <p>14.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.</p> <p>14.6- <b>A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.</b></p>
<b>15 - Prazo e Condições de garantia (se houver)</b>	Garantia mínima de 12 meses a partir da data da nota fiscal.
<b>16 - Obrigações da contratada</b>	<p>16.1. Fornecer todas as artes gráficas de todos os objetos solicitados sem custo adicional. Realizar ajustes nas artes produzidas conforme solicitação das secretarias requisitantes sem custo adicional.</p> <p>16.2. Somente produzir o material gráfico após a confirmação e aprovação da arte gráfica pela secretaria requisitante</p> <p>16.3. Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;</p> <p>16.4. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;</p> <p>16.5. Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos na ordem de fornecimento. Proceder com entrega do</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

produtos no prazo e local determinado, sem custo adicional de transporte ou entrega;

16.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

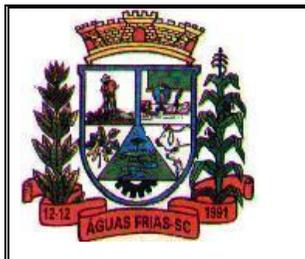
16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

16.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.

16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

16.12. Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes.

16.13. Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto.

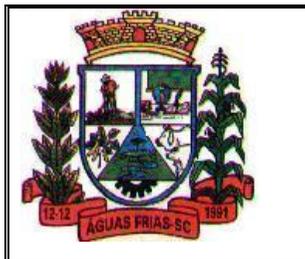
16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.18. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

16.19. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

16.20. Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

16.21. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

16.22. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. 16.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

16.24. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto.

16.25. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

	16.26. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento conforme as solicitações de fornecimento requeridas pela contratante.
<b>17 - Obrigações Da Contratante</b>	<p>17.1 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;</p> <p>17.2 – Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;</p> <p>17.3 – Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;</p> <p>17.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;</p> <p>17.5 – A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.</p>
<b>18- Da Amostra</b>	Não há necessidade de apresentação de amostra
<b>19 -Da fiscalização</b>	<p>O município de Águas Frias realizará a fiscalização do contrato através das Secretarias requisitantes e fiscal de contrato, não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização dos contrato.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

**20 - Estimativa de gasto e memória de calculo**

A Pesquisa de preço foi realizada consultando empresas do ramo.

Conforme pode-se observar na tabela abaixo, o valor total da contratação é R\$ 218.351,70 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais com setenta centavos. Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo.

Descrição	Unidade	Quant.	Cot 1 R\$	Cot 2 R\$	Cot 3 R\$	Cot 4 R\$	Cot 5 R\$	Cot 6 R\$	Cot 7 R\$	Média	Valor Total
Adesivo com impressão digital colorida. Espessura de 1,0. Fosco ou com brilho. Adesivo com proteção UV. Acabamento em Verniz PU. Incluso arte.	M²	250	44,00		180,00			119,00	192,00	R\$ 133,75	R\$ 33.437,50
Adesivo perfurado para Plotagem de vidros. Incluso Instalação. Com proteção UV. Incluso arte.	M²	50	74,75	109,89				225,00		R\$ 136,54	R\$ 6.827,00
Armação de tubo galvanizado, com 19,5 cm de diâmetro no formato dos números três e dois, com base para sustentação, medindo 1,5 metros de altura.	Unidade	4						R225,00	1.750,00	R\$ 987,50	R\$ 3.950,00
Banner Impressão digital 4x0, em lona 440g/m², tamanho 90x120cm. Acabamento Vareta, cordão Ilhós. Considerar até 20 layout diferentes. Cor arte. Incluso arte.	Unidade	150	30,00	60,15				33,93	190,00	R\$ 78,52	R\$ 11.778,00
Bloco Cupom tamanho mínimo de 5x9cm, com 100 vias cada bloco. Sulfito gramatura de 70g, impressão só frente e colorida, bloco colado com fácil destaque. Incluso arte.	Unidade	600	3,08	2,52					2,89	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
Bloco Receituário médico e odontológico 15x21 - 100 páginas - capa em papel cartolina sem impressão 180g/m², miolo 1x1 sulfite 75g/m². Cola topo, dois duros. Incluso arte.	Unidade	200	4,74	3,29	3,60				11,98	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Bloco requisição de compra ou requisição ou Receituário controle especial, tamanho mínimo de 21 x15 cm, mínimo de 50 jgs x 2 vias, 1° via em papel copiativo 53g/m² branco, 2° via em papel copiativo canário 53g/m². Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m². Incluso arte.	Unidade	500	6,58	5,89	6,10			4,99	30,11	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
Bloco Serviços horas máquinas ou abastecimento, tamanho mínimo de 21 x 15cm, mínimo de 50 jgs x 3 vias, 1° via em papel copiativo 53g/m² branco, 2° via em papel copiativo canário 53g/m² e 3° via em papel copiativo rosa 53g/m². Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m². Incluso arte.	Unidade	400	7,50	8,10					29,12	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
Capa das notas do produtor Rural 24,5x45,8 cm, impressão 4x1, papel triplex 250g conforme padrão do município. 3 partes dobradas com corte e vinco automático. Incluso arte.	Unidade	4.000	2,42	1,22	1,40			1,02	3,06	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
Carimbo automático 47x18mm Incluso Maquina e Carimbo. Auto entintados	Unidade	30	17,75	65,00	55,90					R\$ 46,21	R\$ 1.386,30
Carimbo automático 60x40mm Incluso Maquina e Carimbo. Auto entintados	Unidade	30	35,75	110,00	109,00				84,92	R\$ 84,91	R\$ 2.547,30
Cartão de Visita em papel couchê de no mínimo 250g, impressão 4x0. Tamanho mínimo 8,5 x 5 cm. Considerar até 20 layouts	Unidade	20.000,00	0,49	0,13	0,35					R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
Cartaz em papel couchê 150 g/m², tamanho mínimo de 60 x 40, impressão 4x0 digital e alta resolução, considerar até 20 layouts Incluso arte.	Unidade	250	13,25	6,00					19,00	R\$ 12,75	R\$ 3.187,50



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

Envelope Ofício Timbrado Branco Grande Sulfito 120g (tamanho mínimo de 24x34 cm). Impressão colorida 4x0. Incluso arte.	Unidade	2000	1,09	1,59	1,51	1,40	1,20	0,91	4,59	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
Envelope Ofício Timbrado Branco Sulfito 120g (18x25 cm). Impressão colorida 4x0. Incluso arte.	Unidade	2000	0,78	1,65	0,85				3,84	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
Folder Impressão 4x0 cores, papel couchê brilho 120g/m², tamanho 15x21 - considerar até 20 layout diferentes. Incluso arte.	Unidade	20.000	0,24	0,36				0,25	1,03	R\$ 0,47	R\$ 9400,00
Folder Impressão cores 4x4, papel couchê brilho de no mínimo 120g/m², tamanho mínimo de 15x21 cm - considerar até 20 layout diferentes Incluso arte.	UN	10.000,00	0,26	0,20	0,25	0,45		0,25	0,75	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
Formulário contínuo para nota de produtor rural, 4 vias em papel copiativo de alta qualidade, no tamanho de 216x240mm com numeração sequencial. Impressão 1x0. Incluso arte.	Unidade	20.000	0,91	0,36	0,36			0,44	1,35	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
Lona Impressão digital em - gramatura mínima de 400g. Arte fornecida. Diversos modelos e tamanhos EM M². Incluso arte.	M²	150	28,00	24,50						R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
Outdoor em lona gramatura mínima de 440g para outdoor. Com proteção UV. Com fornecimento de no mínimo 12 artes. Diversos modelos e tamanhos EM M². Incluso instalação em outdoor. Incluso arte.	M²	300	84,00	79,90					192,00	R\$ 118,63	R\$ 35.589,00
Pasta Cartolina 180g/m² (tamanho total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com corte e vinco. Dobradura para pasta de tamanho A4. Nas Cores Laranja, Verde e Amarelo. Incluso arte.	Unidade	600	0,54	0,34				0,50	4,19	R\$ 1,39	R\$ 834,00
Pasta TRIPLEX Gramatura de no 230g (total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com dobradura para folhas de tamanho A4. Incluso arte.	Unidade	5000	2,06	1,77	1,68	2,18	1,49	1,39	3,56	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	Placa de identificação de obra estrutura de madeira eucalipto ou metal, com os pés e escoras de eucalipto tratado ou metal, lona impressa e aplicada, lona impressa em alta resolução, gramatura mínima de 440 g. com as cores e tamanhos de acordo com o modelo solicitado, sem rasuras, manchas, erros de português, emendas e outros problemas encontrados, com desenvolvimento de design e aplicação no local. Incluso arte.	M²	70	180,00	296,24				430,00	R\$ 302,08	R\$ 21.145,60
	Caderneta de saúde da criança - menina - formato 14,8 x 21; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura. Posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº1, 7, 8, 72, 73, 80, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 107, 108, 109, 110, 112); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso arte.	Unidade	200	6,47	18,33				17,60	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
	Caderneta de saúde da criança - menino - formato 14,8 x 21; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura posição frente/verso -	Unidade	200	6,47	20,00				17,60	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
 Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
 Fone/Fax (49) 3332-0019

	<p>cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 6, 7, 71, 72, 79, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso arte.</p>											
	<p>PAINEL DE PALLET 4,50 de comprimento x 2,50 metros de altura. Em Pinus, desmontável em partes de 1,5mx2,5m. Envernizado, com pés de sustentação em cada parte. Tábuas fixadas com 0,5 cm entre si. Imagem Ilustrativa</p>	Unidade	2	3450,00	1550,00	1850,00	1700,00			R\$ 2.137,50	R\$ 4.275,00	
	<p>Mapa Tátil, 60x40cm Em acrílico. Em braile e alto relevo. Incluso desenvolvimento da arte. Incluso arte.</p>	Unidade	5	585,00	1750,00	950,00				R\$ 1.095,00	R\$ 5.475,00	
	<p>Suporte para Mapa Tátil para fixação em paredes. Em acrílico. Para Mapas de 60x40cm.</p>	Unidade	5	595,00	1000,00	220,00				R\$ 605,00	R\$ 3.025,00	

**21.1 Gestor do Contrato**

Nome	Cargo	Matrícula
Dionei da Rosa	Técnico de Contratos e Convênios	901

**21.2 Fiscais do Contrato**

Nome	Cargo	Matrícula



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**  
Departamento de Licitação

**CNPJ: 95.990.180/0001-02**  
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  
Fone/Fax (49) 3332-0019

Jocinéia Pandolfo Gonçalves da Silva	Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	1077
Jandir Cristolfi Panis	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	1212
Andressa Kaline Santos Pires Fontana	Secretária Municipal de Assistência Social	1214
Ladir Zanella Patel	Gestora do Fundo Municipal de Saúde	950
Valdoir Boaro	Secretário Municipal de Infraestrutura	1200
Antoninho Testa	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1201-7
<b>22 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.1333/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente	
<b>23 - Condições Gerais</b>	A <b>CONTRATANTE</b> não se responsabiliza por quaisquer encargos de direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela <b>CONTRATADA</b> para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.	

Águas Frias - SC, em 28 de Agosto de 2023.

_____ Antoninho Testa Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Jocinéia Pandolfo Gonçalves da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	_____ Jandir Cristolfi Panis Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
---	---	---



<p>_____ Ladir Zanella Patel Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias</p>	<p>_____ Valdoir Francisco Boaro Boaro Secretário Municipal de Infraestrutura</p>	<p>_____ Andressa Kaline Santos Pires Fontana Secretária Municipal de Assistência Social</p>
---	---	--

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados

\_\_\_\_\_  
LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO MUNICIPAL



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);



IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**(LOCAL), (DATA).**

---

**(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)**

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/02023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº512, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº89/2.023, Pregão Eletrônico nº 32/2.023, homologado em 00/00/202X:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Lote	Item	Objeto	Descrição	Qtde	Un	Marca Cotada	Preço Unitário	Preço Total

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. O prazo de entrega é de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho/pedido de entrega.

3.1. O local de entrega será indicado pelas secretarias municipais requisitantes, podendo ser em qualquer local dentro do território do município de Águas Frias.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) Início da vigência: xx/xx/xxxx

b) Final de Vigência: xx/xx/xxxx

5. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº89/2.023, Pregão Eletrônico nº 32/2.023, homologado em 00/00/xxxx, e à proposta do licitante vencedor XXX.

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preços e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Águas Frias ([www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br));

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



## **9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 103/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

10.1. Os objetos serão solicitados pelas secretarias requisitantes, conforme AF (autorização de fornecimento)e/ou pedido de empenho que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

10.2. Os objetos serão entregues de acordo com autorização de fornecimento das secretarias requisitante, no período de vigência do Contrato;

10.3. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

10.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

10.5. Os bens deverão ser entregues e se necessário instalados em local indicado pela administração, de maneira a não serem danificados durante as operações de transporte, descarga instalação no local.

10.6. A entrega e instalação (se necessário) do objeto é de total responsabilidade da contratada, referente a custos de carga e descarga, estadia e alimentação de mão de obra e do transporte dos objetos.

## **11. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

### **11.1. PREÇO:**

11.1. O valor de Aquisição dos bens é de R\$xxxx. Este valor será pago em parcela única

### **11.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.2.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.



11.2.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.2.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**11.2.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.**

### **11.3 - A nota deverá ser emitida da seguinte forma:**

11.3.1 Para o **Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias**: A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias CNPJ 11.300.021/0001-49 Rua Maria Gotardo Galon, 349, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A nota deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista

11.3.2 **Para as demais Secretarias**: em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.5. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**11.8. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos**

**11.8.1 A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.**

**11.9. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:**

11.9.1 - Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

**11.9.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços**

**12.PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

**13. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)**

13.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

13.2. Os objetos não poderão ter defeitos, rasgos ou manchas. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados se necessário.

13.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

13.4. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o



exigido;

13.5. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente o objeto, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal.

13.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

13.7. O prazo para entrega do material após a solicitação será de 15(quinze) dias consecutivos.

**14. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação.

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
494	150000	23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
496	150000	26 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1055	150000	2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E	339030440000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
1094	250000	35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
1196	250000	3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030150000 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1200	150000	3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
1201	250000	3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339030160000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
1202	150000	5 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM OB	339030440000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

**15. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

**15.1 PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:**

15.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

15.1.2. Dentro do prazo previsto no item 15.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**15.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)**

15.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

15.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.



## **16. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

### **16.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer todas as artes gráficas de todos os objetos solicitados sem custo adicional. Realizar ajustes nas artes produzidas conforme solicitação das secretarias requisitantes sem custo adicional.
- b) Somente produzir o material gráfico após a confirmação e aprovação da arte gráfica pela secretaria requisitante
- c) Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- e) Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos na ordem de fornecimento. Proceder com entrega do produtos no prazo e local determinado, sem custo adicional de transporte ou entrega;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- l) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes.
- m) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto.



- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- r) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- s) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- t) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- u) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência.
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
- x) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente de no mínimo 1 ano a partir da data da nota fiscal do objeto.
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- z) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento conforme as solicitações de fornecimento requeridas pela contratante.

### **16.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.



#### 16.4. PENALIDADES CABÍVEIS:

16.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.5 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 16.5: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 11.1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil



de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.5 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



16.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.4 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

17.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**18. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

18.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**19. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;



i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
    - a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

19.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

20.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

20.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



20.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

20.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

20.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

20.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

21.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

21.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

21.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

21.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

21.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

21.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.



21.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

## **22 – DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

**Município de Águas Frias – SC, xx de xxxxx de xxxx**

---

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
**PREFEITO**

---

**Razão Social do Contratado**

**Testemunha 1:**

**Nome:**

**CPF:**

**Testemunha 2:**

**Nome:**

**CPF:**

A presente minuta da Ata de Registro de Preços cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 53 e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

**JHONAS PEZZINI**  
**OAB/SC 33678**

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## ANEXO V

### PROPOSTA

**Processo Licitatório nº89/2.023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº32/2.023**

**Nome da Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**nº**

**bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**e-mail:**

Lote	Item	Qtde	un	Descrição do Item	Complemento do item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	250,00	m <sup>2</sup>	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	espessura de 1,0. fosco ou com brilho. adesivo com proteção uv. acabamento em verniz pu. incluso desenvolvimento da arte.			
1	2	50,00	m <sup>2</sup>	ADESIVO PERFURADO PARA PLOTAGEM DE VIDROS	incluso instalação. com proteção uv. incluso desenvolvimento da arte.			
1	3	4,00	un	ARMAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO	com 19,5 cm de diâmetro no formato dos números três e dois, com base para sustentação, medindo 1,5 metros de altura. conforme imagem ilustrativa.			
1	4	150,00	un	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL4X0	em lona 440g/m <sup>2</sup> , tamanho 90x120cm. acabamento vareta, cordão ilhós. considerar até 20 layout diferentes. incluso desenvolvimento da arte.			
1	5	600,00	un	BLOCO CUPOM TAMANHO	com 100 vias cada bloco. sulfite gramatura de 70g, impressão só frente e colorida, bloco			

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

				MINIMO DE 5X9 CM	colado com fácil destaque. incluso desenvolvimento da arte.			
1	6	200,00	un	BLOCO RECEITUARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	15x21 - 100 páginas - capa em papel cartolina sem impressão 180g/m², miolo 1x1 sulfite 75g/m². cola topo, dois duros. incluso desenvolvimento da arte.			
1	7	500,00	un	BLOCO REQUISICÃO DE COMPRA OU REQUISICÃO OU RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	tamanho mínimo de 21 x15 cm, mínimo de 50 jgs x 2 vias, 1º via em papel copiativo 53g/m² branco, 2º via em papel copiativo canário 53g/m². impressão 1x0. acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. capa em papel cartolina sem impressão 180g/m². incluso desenvolvimento da arte.			
1	8	400,00	un	BLOCO SERVIÇOS HORAS MAQUINAS OU ABASTECIMENTO	tamanho mínimo de 21 x 15cm, mínimo de 50 jgs x 3 vias, 1º via em papel copiativo 53g/m² branco, 2º via em papel copiativo canário 53g/m² e 3º via em papel copiativo rosa 53g/m². impressão 1x0. acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. capa em papel cartolina sem impressão 180g/m². incluso desenvolvimento da arte.			
1	9	4.000,00	un	CAPA DAS NOTAS DO PRODUTOR RURAL	24,5x45,8 cm, impressão 4x1, papel triplic 250g conforme padrão do município. 3 partes dobradas com corte e vinco			

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

					automático. incluso desenvolvimento da arte.			
1	10	200,00	un	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA	- menina - formato 14,8x21cm; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura. posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 7, 8, 72, 73, 80, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 107, 108, 109, 110, 112); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação: capa com plastificação. Incluso desenvolvimento da arte			
1	11	200,00	un	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA	- menino - formato 14,8 x 21; apresentação do formato fechado; tipo de papel offset; gramatura 90 g; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); apresentação caderneta; acabamento cola e grampo ou costura posição frente/verso - cabeça c/cabeça; preenchimento			

	<p style="text-align: center;"><b>Estado de Santa Catarina</b>  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

					frente/verso - cabeça c/cabeça; circulação externa; logotipo - brasão e logomarca; livro/caderno; número de páginas 20 (impressão das páginas de nº 1, 6, 7, 71, 72, 79, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110); característica da capa; cor de impressão frente 4 (colorido); cor de impressão verso 4 (colorido); tipo do papel couchê fosco; gramatura 250 g; observação; capa com plastificação. Incluso desenvolvimento da arte.			
1	12	30,00	un	CARIMBO AUTOMATIC O	47x18mm incluso maquina e carimbo. auto entintados. incluso desenvolvimento da arte.			
1	13	30,00	un	CARIMBO AUTOMATIC O	60x40mm incluso maquina e carimbo. auto entintados. incluso desenvolvimento da arte.			
1	14	20.000,00	un	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE	de no mínimo 250g, impressão 4x0. tamanho mínimo 8,5 x 5 cm. considerar até 20 layouts. incluso desenvolvimento da arte.			
1	15	250,00	un	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 150G/M2	tamanho mínimo de 60 x 40, impressão 4x0 digital e alta resolução, considerar até 20 layouts. incluso desenvolvimento da arte.			
1	16	2.000,00	un	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO GRANDE SULFITE 120G	(tamanho mínimo de 24x34 cm). impressão colorida 4x0. incluso desenvolvimento da arte.			

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	17	2.000,00	un	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO SULFITE	120g (18x25 cm). impressão colorida 4x0. incluso desenvolvimento da arte.			
1	18	20.000,00	un	FOLDER IMPRESSAO	4x0 cores, papel couchê brilho 120g/m², tamanho 15x21 - considerar até 20 layout diferentes. incluso desenvolvimento da arte.			
1	19	20.000,00	un	FOLDER IMPRESSAO CORES 4X4	papel couchê brilho de no mínimo 120g/m², tamanho mínimo de 15x21 cm - considerar até 20 layout diferentes. incluso desenvolvimento da arte.			
1	20	20.000,00	un	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL	, 4 vias em papel copiativo de alta qualidade, no tamanho de 216x240mm com numeração sequencial. impressão 1x0. incluso desenvolvimento da arte.			
1	21	150,00	m²	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	- gramatura mínima de 400g. arte fornecida. diversos modelos e tamanhos em m². incluso desenvolvimento da arte.			
1	22	5,00	un	MAPA TÁTIL	60x40cm em acrílico. em braile e alto relevo. incluso desenvolvimento da arte.			
1	23	300,00	m²	OUTDOOR EM LONA GRAMATURA	mínima de 440g para outdoor. com proteção uv. com fornecimento de no mínimo 12 artes. diversos modelos e tamanhos em m². incluso instalação em outdoor. incluso desenvolvimento da arte.			

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

1	24	2,00	un	PAINEL DE PALLET	4,50 de comprimento x 2,50 metros de altura. em pinus, desmontável em partes de 1,5mx2,5m. envernizado, com pés de sustentação em cada parte. tábuas fixadas com 0,5 cm entre si. imagem ilustrativa.			
1	25	600,00	un	PASTA CARTOLINA	180g/m <sup>2</sup> (tamanho total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. com corte e vinco. dobradura para pasta de tamanho a4. nas cores laranja, verde e amarelo. incluso desenvolvimento da arte.			
1	26	5.000,00	un	PASTA TRIPLEX	gramatura de no 230g (total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. com dobradura para folhas de tamanho a4. incluso desenvolvimento da arte.			
1	27	70,00	m <sup>2</sup>	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	de obra estrutura de madeira eucalipto, com os pés e escoras de eucalipto tratado, lona impressa e aplicada, lona impressa em alta resolução, gramatura mínima de 440 g. com as cores e tamanhos de acordo com o modelo solicitado, sem rasuras, manchas, erros de português, emendas e outros problemas encontrados, com desenvolvimento de design e aplicação no local. incluso desenvolvimento da arte.			
1	28	5,00	un	SUPORTE PARA MAPA TÁTIL	para fixação em paredes. em acrílico. para mapas de 60x40cm.			

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Validade da Proposta de 60 dias .**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**(LOCAL), (DATA).**

\_\_\_\_\_  
**(LICITANTE – CNPJ/CPF)**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**(LOCAL), (DATA).**

\_\_\_\_\_  
**(LICITANTE – CNPJ/CPF)**

	<p>Estado de Santa Catarina  <b>MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS</b>  Departamento de Licitação</p> <p><b>CNPJ: 95.990.180/0001-02</b>  Rua Sete de Setembro, 512 – Centro  Águas Frias – SC, CEP 89.843-000  Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

f) **O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos**



dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



## ANEXO VIII

### **APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)